



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 549/91 de 01 de novembro de 1991.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CEARÁ,
PARA O EXERCÍCIO DE 1992, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento por Programas do Município de /
Boa Viagem-Ceará, para o exercício de 1992, composto pelas RECEITAS
e DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em /
R\$7.543.040.000,00 (SETE BILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MI-
LHÕES, E QUARENTA MIL CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
ção de tributos e de outras rendas e/ou receitas correntes e de ca-
pital, na forma da legislação vigente, discriminados no anexo 2 e
com os seguintes desdobramentos:

I -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	<u>3.389.890.000,00</u>
	RECEITA TRIBUTÁRIA		19.820.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		960.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL		7.100.000,00
	RECEITA INDUSTRIAL		710.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS		1.000.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.352.750.000,00
I -	OUTRAS RECEITAS	R\$	7.550.000,00
II -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	<u>4.153.150.000,00</u>
	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS		350.000.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		225.000.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		25.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	₹	3.460.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		93.150.000,00

Art. 3º - A Despesa será executada segundo a discriminação dos ADENDOS III e IV da Portaria SDF. Nº 15/78, conforme o seguinte desdobramento:

I - <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>		
CÂMARA MUNICIPAL	₹	168.330.000,00
GABINETE DO PREFEITO		109.700.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		127.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.258.230.000,00
SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.279.250.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE, DESPORTO E LAZER	₹	3.069.750.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		530.780.000,00
II - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
LEGISLATIVA	₹	168.330.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		321.700.000,00
AGRICULTURA		410.400.000,00
COMUNICAÇÕES		21.500.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		-
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.858.730.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		143.550.000,00
III -		
HABITAÇÃO E URBANISMO	₹	849.000.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		220.250.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO		2.249.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		430.580.000,00
TRANSPORTE		870.000.000,00

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades de administração indireta serão aprovados, de conformidade c/ a legislação vigente e deverão apresentar a mesma forma do **ORÇAMENTO GERAL** do Muni



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

cópia de Boa Viagem-Ceará.

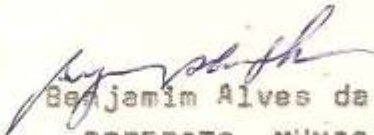
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- a) - realizar operação de créditos por antecipação de receita, até o limite previsto, na Constituição Federal.
- b) - Abrir, adicional ao orçamento vigente, **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, mediante utilização dos recursos indicados no art. 43, da Lei Federal / nº 4.320/64. até o limite de correspondente a 90% (NOVENTA POR CENTO) do total da despesa "fixada n/Lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data da publicação desta Lei, o DETALHAMENTO DA DESPESA - ORÇAMENTO ANALÍTICO -, por elementos de gasto correspondente e cada ATIVIDADE E PROJETO, constantes dos ADENDOS que compõem este Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
01 de novembro de 1991. " "


Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL